



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAIACU

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 88 de 10 de junho de 2020.



<http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023

Ano IV | Edição nº 658

Página 1 de 4

Sumário

Secretaria Geral	2
Decreto nº 1.636	2
Lei nº 2.015	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiacu-SP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Taiacu-SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

DECRETO Nº 1.636, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023.

Qualifica como Organizações Sociais – OS, entidades que especifica e dá outras providências.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO, Prefeito do Município de Taiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei, e

Considerando que a Lei Municipal nº 1.939, de 18 de maio de 2022, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais, estabelecendo os requisitos específicos para que entidades se habilitem nessa condição;

Considerando a ata da reunião realizada pela Comissão de Qualificação constituída nos termos da Portaria nº 1.763, de 28 de julho de 2022, favorável à qualificação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI (OSS PIRANGI)** e do **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE (GRUPO FUTURO)** como organizações sociais, para atuação na área de saúde, as quais atenderam às exigências da mencionada lei municipal;

Considerando, por outro lado, que a entidade **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** apresentou documentação incompleta, não podendo ser qualificada como organização social neste certame;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam qualificadas como Organizações Sociais – OS, para atuação na área da saúde do Município de Taiaçu, as seguintes entidades:

I - **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI (OSS PIRANGI)**, inscrita no CNPJ sob nº 51.804.771/0001-72, com sede na Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade, nº 1901, CEP: 15.820-000, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo;

II - **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE (GRUPO FUTURO)**, inscrito no CNPJ sob nº 32.839.901/0001-68, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2121, com sala 2303, CEP: 14.020-260, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Art. 2º. Fica **INDEFERIDO** o pedido de qualificação formulado pela entidade **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, pois deixou de apresentar os envelopes nº 02 e nº 03, sendo que o edital, de forma expressa e reiterada, exigia a apresentação dos envelopes nº 01 (documentos de qualificação); nº 02 (habilitação) e nº 03 (experiência, plano de trabalho, documento técnico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

proposta financeira), impreterivelmente, até às 14h do dia 16 de novembro de 2023, como condição de participação no certame.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiaçu, 27 de novembro de 2023.

Mauricio Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal



Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. p/ Secretaria Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

LEI Nº 2.015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) visando o atendimento de despesas correntes que especifica, e dá outras providências”

Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal de Taiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Taiaçu, um crédito adicional especial no valor de R\$- 13.000,00 (treze mil reais), visando a atualização e cadastro de famílias, através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único, no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD–SUAS, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

<i>Crédito Especial</i>	
02 - Poder Executivo	
02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0006.2.124 – Manutenção das Atividades e Programas do C.R.A.S.	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (*FR.05).....	13.000,00
TOTAL.....	13.000,00

(*FR. 02 – Recursos de Convênios e Transferências Federais)

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiaçu, 27 de novembro de 2.023.

Maurício Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. p/ Secretaria Geral.